- 7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 45.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RA.X0, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto.
- A presente despesa tem o número de compromisso CY52006129.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 271/2020

Considerando que a Resolução n.º 121/2020, de 19 de março, estabeleceu várias medidas excecionais e temporárias, como por exemplo, a que consta da alínea 1) do número 3, relacionada a lotação máxima dos transportes públicos;

Considerando que a Resolução n.º 133/2020, de 19 de março, determinou que os operadores de serviço público de transporte rodoviário de passageiros, ficassem dispensados do cumprimento da obrigação de cobrança do bilhete de bordo, nos termos previstos na Portaria n.º 82/2019, de 27 de fevereiro, até 31de março de 2020;

de fevereiro, até 31de março de 2020; Considerando que a Resolução n.º 161/2020, de 02/04, e a Resolução n.º 197/2020, de 13/04, prorrogaram aquela medida, respetivamente, até ao dia 15 de abril, e depois até 30 de abril, sem prejuízo da sua reavaliação, se as circunstâncias de evolução da pandemia assim o justificassem;

Considerando que a evolução epidemiológica da infeção pelo vírus COVID-19, tem sido favorável nos últimos dias;

Considerando que no âmbito das medidas associadas ao combate à pandemia da COVID-19, ainda se impõe evitar a aglomeração de pessoas.

Assim, o Conselho do Governo para os operadores de serviço público de transporte rodoviário de passageiros, determina:

- O aumento da lotação dos transportes públicos para 50% da sua capacidade máxima.
- 2. A obrigação de cobrança do bilhete de bordo, nos termos previstos na Portaria n.º 82/2019, de 27 de fevereiro, a partir do dia 4 de maio, inclusive.
- 3. Excecionalmente, a prorrogação da data limite para a aquisição dos passes referentes ao mês de maio de 2020, ou seja, até 8 de maio, inclusive.
- A renovação automática do carregamento dos passes gratuitos nos termos da Portaria n.º 82/2019, de 27 de fevereiro, relativos aos meses de maio e junho de 2020.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque